

Acham-se em mesa, os seguintes processos:

Adiado o julgamento:		
Apelação	26.669	(BC-VM)
Sessão de 5 de agosto:		
Apelação	26.260	(HV-OM)
Sessão de 8 de agosto:		
Apelação	26.301	(HV-OM)
Apelação	25.886	(HV-OM)
Apelação	26.404	(AV-AT)
Sessão de 10 de agosto:		
Apelação	26.072	(AV-OM)
Sessão de 26 de agosto:		
Apelação	25.643	(AV-AT)
Sessão de 9 de setembro:		
Apelação	26.275	(AV-PL)
Sessão de 14 de setembro:		
Apelação	26.537	(DT-HV)
Sessão de 19 de setembro:		
Apelação	26.603	(DT-HV)
Sessão de 21 de setembro:		
Apelação	26.509	(PL-HV)
Apelação	26.542	(PL-HV)
Apelação	26.579	(AA-HV)
Apelação	26.585	(AT-HV)
Apelação	26.594	(PL-AA)
Apelação	26.629	(PL-AA)
Apelação	26.689	(AA-AT)
Sessão de 26 de setembro:		
Apelação	26.574	(PL-HV)
Apelação	26.615	(PL-OM)
Apelação	26.463	(HV-AT)
Apelação	26.647	(PL-OM)
Apelação	26.467	(HV-PL)
Apelação	26.687	(OM-HV)
Apelação	26.691	(DT-PL)
Sessão de 28 de setembro:		
Apelação	26.653	(PL-AT)
Sessão de 30 de setembro:		
Apelação	26.367	(HV-OM)
Apelação	26.690	(PL-AA)
Apelação	26.737	(OM-PL)
Apelação	26.576	(HV-AA)
Sessão de 5 de outubro:		
Apelação	26.708	(AA-HV)
Apelação	26.710	(PL-OM)
Apelação	26.719	(OM-HV)
Apelação	26.729	(DT-HV)
Apelação	26.739	(AA-HV)
Apelação	26.740	(PL-OM)
Apelação	26.753	(DT-PL)
Sessão de 7 de outubro:		
Apelação	26.635	(PL-DT)
Apelação	26.672	(PL-HV)
Apelação	26.717	(DT-AA)
Apelação	26.697	(PL-DT)
Apelação	26.703	(PL-HV)
Apelação	26.716	(PL-AT)
Apelação	26.728	(PL-DT)
Apelação	26.761	(DT-HV)
Apelação	26.746	(PL-AT)
Apelação	26.763	(OM-AA)
Sessão de 10 de outubro:		
Apelação	26.602	(PL-DT)
Apelação	26.707	(AT-DT)
Apelação	26.659	(PL-AA)
Apelação	26.738	(AT-OM)
Apelação	26.665	(PL-DT)
Apelação	26.722	(PL-AA)
Apelação	26.784	(AT-OM)
Apelação	26.752	(PL-AA)
Apelação	26.806	(PL-OM)
Apelação	26.811	(AA-OM)
Apelação	26.773	(PL-OM)
Inquérito (Embargos de de- ração)	71	(BC)
Sessão de 12 de outubro:		
Apelação	26.771	(AT-DT)
Apelação	26.779	(PL-AT)
Apelação	26.780	(DT-AA)
Apelação	26.789	(OM-AT)
Apelação	26.789	(AT-PL)
Apelação	26.801	(DT-OM)
Apelação	26.803	(OM-PL)
Apelação	26.804	(AT-DT)
Apelação	26.809	(OM-DT)
Apelação	26.816	(AT-OM)
Apelação	26.817	(AA-AT)
Apelação	26.821	(OM-AT)
Apelação	26.847	(AT-OM)
Apelação	26.840	(OM-DT)

Sessão de 14 de outubro:

Apelação	26.741	(DT-AT)
Apelação	26.764	(AT-PL)
Apelação	26.792	(PL-DT)
Apelação	26.795	(OM-AA)
Apelação	26.819	(DT-PL)
Apelação	26.823	(AA-PL)
Apelação	26.828	(AT-PL)
Apelação	26.832	(DT-OM)
Apelação	26.838	(DT-AT)
Apelação	26.842	(AA-OM)
Apelação	26.860	(AT-PL)
Apelação	26.874	(AA-OM)
Apelação	27.018	(AT-PL)
Apelação	25.946	(CC-MR)

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho

DESPACHO

TST. 5.951-55 — RECLAMAÇÃO N.º 187

Reclamante: Antônio Gonçalves de Oliveira.

Nada a opôr ao fundamento despachado, do fls. 28 usque 31, do digníssimo substituto do Presidente do Tri-

bunal Regional do Trabalho da 4.ª Região. Tendo transitado em julgado decisão da Justiça do Trabalho, entendendo estar o caso definitivamente encerrado pela *res judicata*, não cabe ao juiz desrespeitar tal decisão.

P. R. e I.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1955. — *Geraldo Monteiro Bezerra de Menezes*, Corregedor.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Conselho Federal

RESOLUÇÃO

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 84, incisos VI e VII do Decreto-lei n.º 22.478, de 20 de fevereiro de 1933;

Considerando a necessidade de regular e disciplinar a discussão e votação do anteprojeto de Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, elaborado pela comissão especial composta dos Conselheiros Nehemias Gueiros, Themistocles Marcondes Ferreira e Alberto Barreto de Melo, resolve:

1. As discussões e deliberações sobre o anteprojeto de Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil realizar-se-ão em sessões semanais extraordinárias, às quartas-feiras, pelas nove horas e trinta minutos, para as quais serão inicialmente convocados todos os membros do Conselho Federal.

Parágrafo único. Pode o Presidente do Conselho convocar mais de uma sessão extraordinária semanal, para o mesmo fim, com aviso prévio, por telegrama, aos diversos membros das delegações.

2. Os trabalhos de discussão e votação começam a partir da quarta-feira, 9 de novembro de 1955.

Parágrafo único. Só serão consideradas as emendas apresentadas à Comissão Especial do anteprojeto até 3 de novembro de 1955.

3. Todas as emendas serão encaminhadas à Comissão Especial, que as relatará em plenário, distribuindo, entre os seus membros, o respectivo trabalho.

§ 1.º As sugestões apresentadas por advogados ou juristas estranhos aos Conselhos da Ordem, ou por instituições culturais, serão remetidas à Comissão Especial, que as oferecerá como emendas, a seu critério.

§ 2.º As emendas desprezadas por deliberação unânime da Comissão Especial serão relatadas e votadas em bloco, admitido o destaque requerido por qualquer conselheiro.

§ 3.º A discussão e votação será feita por capítulos, admitindo-se, preliminarmente, a discussão e votação relativa à técnica da divisão dos títulos e capítulos.

§ 4.º As emendas de redação deverão ser discutidas e votadas no final dos trabalhos.

4. Todos os dispositivos do anteprojeto que não forem objeto de emendas serão considerados aprovados.

5. A sessão de instalação dos trabalhos realizar-se-á com a presença mínima de oito delegações, prosseguindo a discussão e votação, nas sessões seguintes, com qualquer número.

6. Revogam-se as resoluções em contrário.

Sala das Sessões, 11 de outubro de 1955. — *Miguel Seabra Fagundes*, Presidente. — *Alberto Barreto de Melo*, Secretário Geral.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DO DESEMBARGADOR PRESIDENTE

N.º 194-55

O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, nos termos do art. 12 da Lei n.º 1.301, de 28 de dezembro de 1950, designa o Dr. Roberto João da Silva Medeiros, Juiz de Direito da 4.ª Vara de Família, para, a partir da presente data, ter assento na 6.ª Câmara Cível, em substituição ao Desembargador Fre-

derico Süsskind, que se encontra à disposição da Justiça Eleitoral.

Registre-se e publique-se.

Rio de Janeiro, D. F., em 13 de outubro de 1955. — *Miguel Maria de Serpa Lopes*, Desembargador Presidente.

N.º 1955-55

O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, nos termos do art. 12 da Lei n.º 1.301, de 28 de dezembro de 1950, designa o Dr. José Murta Ribeiro, Juiz de Direito